

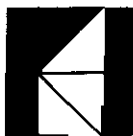


Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada da Assembleia Legislativa, Chan Melinda Mei Yi

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da deputada Chan Melinda Mei Yi, de 24 de Julho de 2014, enviada a coberto do ofício nº 674/E547/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Julho de 2014:

1. O Instituto prestou a melhor atenção ao incidente ocorrido na transformação de produtos alimentares com matérias-primas, suspeitas de se encontrarem fora do prazo de validade, por parte da Companhia de Produtos Alimentares Husi, Lda., de Xangai, e do facto deu notícia ao público, logo no dia seguinte à sua ocorrência (22 de Julho), depois de confirmar as informações sobre a sua importação e em que local é que os produtos se encontravam na cadeia logística. No decurso do processo, exigiu, imediatamente, aos respectivos importadores a suspensão do seu fornecimento, procedeu à inspecção dos restaurantes de comidas rápidas e avisou ainda os lojistas para suspenderem a utilização e venda de produtos suspeitos de problemas. A fim de reduzir os riscos associados à segurança alimentar, tomou também uma série de medidas preventivas sobre os produtos alheios aos produtos envolvidos, que incluíram o reter dos produtos alimentares provenientes de todas as fábricas da Companhia Husi, exigir ao sector local a suspensão da venda dos produtos da Companhia Husi fabricados em diferentes territórios, ordenar a identificação dos produtos, em reserva, da mesma marca nos restaurantes eventualmente afectados e nos armazéns e recolher, bem assim, aleatoriamente, amostras para análise, cujos resultados não mostraram quaisquer anomalias. Por sua vez, o Restaurante McDonald's de Macau retirou voluntariamente das prateleiras os produtos de Husi não fabricados em Xangai, tendo procedido à verificação do seu inventário e destruição dos existentes em reserva na presença do pessoal do Centro de Segurança Alimentar.

2. Neste momento, cabe ao Laboratório deste Instituto, instituição acreditado internacionalmente, a realização de análises sobre produtos alimentares, nomeadamente, resíduos de pesticidas/ medicamentos veterinários, metais pesados, aditivos, corantes, substâncias orgânicas, microrganismos, toxinas, elementos



radioactivos, vírus da gripe aviária, entre outros. O Laboratório do IACM não desiste do dever de elevar o seu nível de capacidade das análises que realiza, para que possa corresponder aos novos problemas de segurança alimentar.

3. A importância da segurança alimentar assenta na prevenção. Para o efeito, encontra-se estabelecido, no âmbito da importação, o regime de inspecção sanitária e, nos mercados, o mecanismo de inspecção alimentar, com vista a desempenhar os trabalhos de prevenção de segurança alimentar.

Quanto ao âmbito da importação, nos termos da lei em vigor, os produtos alimentares importados que precisem de se submeter ao período de quarentena e inspecção, devem ser declarados à autoridade e sujeitos a essa quarentena e à inspecção sanitária deste Instituto, bem como vir acompanhados do certificado sanitário válido, emitido pela autoridade competente do local de sua origem. Para além de efectuar análises regulares a amostras de produtos alimentares, este Instituto verifica também o teor das análises de amostras, com base nas informações sobre segurança alimentar de emergência. Os produtos alimentares, não sujeitos a quarentena e inspecção sanitária, não podem ser colocados à venda no mercado.

No que respeita à circulação nos mercados, este Instituto procura, através da monitorização de incidentes de segurança alimentar ocorridos no estrangeiro e no Território, inspecção e fiscalização de segurança alimentar local e tomada de medidas conforme a análise de riscos, diminuir eventuais riscos andem associados à segurança alimentar. Caso, a nível da segurança alimentar, descubra situações que possam fazer perigar a saúde dos consumidores de Macau, o IACM tomará, em tempo oportuno, medidas de prevenção e controlo, v.g. localizar a origem dos produtos alimentares, proceder à sua recolha, etc. No que concerne ao conteúdo que enforma a inspecção da segurança alimentar, baseia-se ele em análises científicas dos riscos, tendo em consideração, na globalidade, diferentes factores, e.g. hábitos alimentares dos cidadãos, grau de risco dos produtos alimentares, factos ocorridos no local e no estrangeiro no âmbito dos alimentos, dados referentes a riscos do passado, etc., a fim de garantir a segurança alimentar. Entretanto, com vista a apoiar os sectores alimentares a cumprirem, de acordo com a legislação, o dever de conservarem bem os



registos e de criarem mecanismos de procura da origem dos produtos alimentares, o IACM implementou as “Orientações, relativas à conservação de registos de produtos alimentares” para dar a conhecer aos sectores alimentares a importância e os métodos, em concreto, da conservação de registos de produtos alimentares para facilitar a busca de sua origem e o destino que lhes foi dado, quando ocorram incidentes e proceder, oportunamente, ao devido acompanhamento. Este Instituto, em conjunto, com os sectores alimentares procedem à prevenção e ao acompanhamento de ocorrências, relacionadas com a segurança alimentar, através do mecanismo de comunicação de informações e cooperação, a fim de prevenir que Macau venha a importar produtos alimentares tóxicos.

A redução dos riscos, relacionados com a segurança alimentar, carece da cooperação do Governo, do sector e dos cidadãos. Este Instituto vai continuar a reforçar, rever oportunamente e aperfeiçoar, de forma contínua, a fiscalização em matéria de segurança dos alimentos, assim como otimizar, de forma permanente, o mecanismo de comunicação de informações, respeitantes à segurança alimentar, com os territórios vizinhos e locais, e elaborar medidas adequadas de gestão e informação de riscos, com vista a aumentar a capacidade de enfrentar os riscos associados à segurança alimentar.

Aos 10 de Setembro de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração, subst^o
Lo Veng Tak